PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 17 Terça - feira, 9 de Fevereiro de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 105/99
Concede tolerância de ponto na terça-feira de Carnaval e parte da manhã da quarta-feira em todos os serviços, institutos públicos e empresas nacionalizadas superintendidas pelo Governo da Região.

Resolução n.º 106/99
Atribui subsídios aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional e regional, no montante global de 60.272.210$00.

Resolução n.º 107/99
Atribui subsídios aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional e regional, no montante global de 34.187.417$00.

Resolução n.º 108/99
Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete, no valor de 5.416.660$00.

Resolução n.º 109/99
Atribui um subsídio às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no valor de 9.583.320$00.

Resolução n.º 110/99
Atribui um subsídio ao atleta veterano de atletismo João Baptista Alves Gouveia, no valor de 110.000$00.

Resolução n.º 111/99
Atribui subsídios aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional e regional, no montante global de 51.655.287$00.

Resolução n.º 112/99
Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Resolução n.º 113/99
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que veio alterar o regime de funcionamento da actual Escola Secundária de Ensino Artístico/Conservatório de Música da Madeira para o regime de funcionamento articulado, ficando apenas como Conservatório de Música da Madeira, especialmente vocacionado para a formação artística.

Resolução n.º 114/99
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que vem alterar o Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 9/96, de 1 de Julho e 4/98, de 23 de Abril, o qual criou quadros de zona pedagógica dos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário.

Resolução n.º 115/99
Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 7.731.547$00.

Resolução n.º 116/99
Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 415.172$00.

Resolução n.º 117/99
Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 8.165.230$00.

Resolução n.º 118/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.045.609$00.

Resolução n.º 119/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.924.585$00.

Resolução n.º 120/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 12.682.640$00.

Resolução n.º 121/99
Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 9.244.204$00.

Resolução n.º 122/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Igreja Paroquial de Santo Amaro, no montante de 25.979.800$00.

Resolução n.º 123/99
Concede o aval da Região ao Clube Naval do Funchal para garantir uma operação de crédito no montante de 125.000.000$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 124/99
Atribui subsídios a diversas entidades colectivas que desenvolvem importantes acções de dinamização cultural, no montante global de 3.600.000$00.

Resolução n.º 125/99
Prorroga o prazo, até 24 de Agosto de 2001, da utilidade turística atribuída a título prévio, através da Resolução n.º 1002/95, de 24 de Agosto, à clínica de tratamentos naturais e piscinas do empreendimento turístico "Vila Baleira", a levar a efeito em Porto Santo pela Sociedade de Empreendimentos Turísticos Baleira Sol, S.A..

Resolução n.º 126/99
Atribui subsídios às entidades colectivas responsáveis pelos agrupamentos participantes no cortejo carnavalesco, no montante global de 25.000.000$00.

Resolução n.º 127/99
Atribui subsídios às entidades individuais responsáveis pelos agrupamentos participantes no cortejo carnavalesco, no montante global de 14.700.000$00.

Resolução n.º 128/99
Prossegue com o Programa "Juventude e Trabalho" a decorrer no período compreendido entre 2 de Julho e 30 de Setembro de 1999.

Resolução n.º 129/99
Aprova o documento onde constam os aspectos mais relevantes para a Região, no âmbito da Agenda 2000, a apresentar na Comissão Especializada de Assuntos Europeus da Assembleia da República.

Resolução n.º 130/99
Manifesta ao Governo da República o seu protesto pela sistemática violação do direito constitucional da audição dos órgãos de governo próprio desta Região em matéria tão importante como a da fixação dos preços das telecomunicações a praticar nesta Região.

Resolução n.º 131/99
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que transforma a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira em APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

Resolução n.º 132/99
Adjudica a empreitada de construção da "Escola Básica e Secundária do Carmo - Câmara de Lobos" à sociedade denominada Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A..

Resolução n.º 133/99
Atribui um subsídio à Comissão Organizadora das "I Jornadas de Pneumologia do Centro Hospitalar do Funchal", no montante de 100.000$00.

Resolução n.º 134/99
Autoriza João José Sá Soares Fernandes a constituir um penhor sobre os direitos inerentes ao "Contrato de concessão do direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo no sítio do Ribeiro Salgado - Porto Santo - Restaurante Tia Maria" a favor do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Despacho normativo n.º 3/99
Fixa em 1857 admissões a quota global de descongelamento da Administração Regional Autónoma para 1999.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 105/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas nacionalizadas superintendidas pelo Governo da Região Autónoma.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente, tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 106/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 60.272.210$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS - MAIO

Associação de Futebol da Madeira	20.855.966$00
Associação de Andebol da Madeira	10.174.165$00
Associação de Basquetebol da Madeira	4.885.126$00
Associação de Voleibol da Madeira	2.511.402$00
Associação de Badminton da Madeira	1.807.688$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	3.390.860$00
Associação de Desportos da Madeira	1.675.061$00
Associação de Patinagem da Madeira	4.539.766$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	1.943.850$00
Associação de Atletismo da R.A. Madeira	4.859.400$00
Associação de Judo da R.A. Madeira	818.322$00
Associação de Motociclismo da Madeira	719.094$00
Associação de Pesca Desportiva da R.A.M.	169.308$00
Aero Clube da Madeira	287.200$00
Clube Futebol União	761.886$00
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira	169.092$00
Club Sports Madeira	282.810$00
Centro de Squash Galomar	98.692$00
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico	46.250$00
Sociedade Columbófila da Madeira	37.000$00
Associação Académica da Universidade da Madeira	239.272$00
TOTAL	60.272.210$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 107/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 34.187.417$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS - JUNHO

Associação de Futebol da Madeira .....2.912.192$00
Associação de Andebol da Madeira.....2.281.382$00
Associação de Basquetebol da Madeira.....2.559.296$00
Associação de Voleibol da Madeira .....1.865.246$00
Associação de Badminton da Madeira.....1.645.884$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.1.677.136$00
Associação de Desportos da Madeira .....3.441.016$00
Associação de Patinagem da Madeira.....6.477.478$00
Associação Regional de Vela,
Canoagem e Remo .....2.782.292$00
Associação de Atletismo da
R.A. Madeira .....4.904.698$00
Associação de Judo da R.A. Madeira .....321.048$00
Associação de Pesca Desportiva da R.A.M..723.800$00
Associação de Motociclismo da Madeira .....76.256$00
Associação de Ténis da Madeira.....86.690$00
Aero Clube da Madeira .....339.942$00
Clube Futebol União .....922.312$00
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira .....232.497$00
Club Sports Madeira .....310.362$00
Ludi Gim Aventura Clube .....486.800$00
Centro de Squash Galomar .....141.090$00
TOTAL .....34.187.417$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 108/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio à equipa participante na Liga Profissional de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subsídio no valor de 5.416.660$00, relativo à 7.ª prestação do contrato de programa da época desportiva 1998/1999.

A verba acima mencionada, no valor de 5.416.660$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 109/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir subsídios no valor de 9.583.320$00, relativo à 5.ª prestação do contrato programa da época desportiva 1998/1999.

Académico Marítimo Madeira
Andebol SAD .....5.416.660$00
Madeira Andebol SAD.....4.166.660$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.320$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 110/99

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto a todos os níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir um subsídio ao atleta veterano de atletismo de reconhecidos méritos JOÃO BAPTISTA ALVES GOUVEIA, no valor de 110.000$00, para fazer face a despesas de treino e equipamento, na sequência do apoio que lhe vem sendo concedido anualmente.

A verba acima mencionada, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.03.01 do funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 111/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 51.655.287$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - SETEMBRO

Associação de Andebol
da Madeira .....1.855.627$00
Associação de Badminton
da Madeira .....1.285.941$00
Associação de Basquetebol
da Madeira .....1.605.887$00
Associação de Desportos
da Madeira .....2.170.795$00
Associação de Futebol
da Madeira .....3.655.763$00
Associação de Judo
da R.A. Madeira .....1.033.290$00
Associação de Motociclismo
da Madeira .....453.028$00
Associação de Patinagem
da Madeira .....1.486.459$00
Associação de Ténis da Madeira .....783.541$00
Associação de Ténis de Mesa
da Madeira .....2.165.608$00
Associação de Voleibol
da Madeira .....1.977.129$00
Associação Regional de Vela,
Canoagem e Remo.....1.275.566$00
Associação de Desportos do
Porto Santo .....248.333$00
Associação de Pesca Desportiva
da R.A. Madeira .....445.006$00
Associação de Karting da Madeira.....378.907$00
Associação da Madeira de Desporto
Para Todos .....450.000$00
Associação de Atletismo
da Madeira .....1.134.596$00
Associação de Karaté da Madeira .....581.425$00
Sub Total .....22.986.901$00

2 - CLUBES/MODALIDADES - 3.ª PREST. (OUTUBRO) - ÉPOCA 98/99

Clube Amigos do Basquete
Basquetebol feminino ..... 2.083.333$00
Club Sports Madeira
Voleibol feminino ..... 2.083.333$00
Andebol feminino ..... 833.333$00
Club Sport Maritimo
Voleibol masculino ..... 1.562.500$00
Andebol masculino (Sen) ..... 833.333$00
Andebol masculino (Jun) ..... 416.666$00
Atletismo masculino ..... 416.666$00
Atletismo feminino ..... 166.666$00
Hóquei Patins masculino ..... 694.444$00
Clube Desportivo Portosantense
Hóquei Patins masculino ..... 972.222$00
Hóquei Patins feminino ..... 583.333$00
Centro de Atletismo da Madeira
Atletismo feminino ..... 416.666$00
Clube Desportivo Nacional
Voleibol masculino ..... 1.848.958$00
Basquetebol feminino ..... 2.083.333$00
Basquetebol masculino ..... 1.562.500$00
Natação masculino ..... 416.666$00
Natação feminino ..... 416.666$00
Ténis masculino ..... 166.666$00
Clube Desportivo S. Roque
Ténis de Mesa masculino ..... 416.666$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira
Ténis de Mesa feminino ..... 354.166$00
Ténis de Mesa masculino ..... 90.278$00
Grupo Desportivo do Estreito
Ténis de Mesa feminino ..... 354.166$00
Ténis de Mesa masculino ..... 90.278$00
Atletismo masculino ..... 416.666$00
Andebol masculino ..... 416.666$00
Hóquei Patins masculino ..... 694.444$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos
Voleibol feminino ..... 1.562.500$00
Ténis de Mesa feminino ..... 354.166$00
Ténis de Mesa masculino ..... 90.278$00
Clube Naval do Funchal
Natação masculino ..... 416.666$00
Natação feminino ..... 416.666$00
Clube Futebol União
Basquetebol masculino ..... 1.562..500$00
Basquetebol feminino ..... 416.666$00
Associação Desportiva de Machico
Voleibol masculino ..... 2.083.333$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava
Ténis de Mesa feminino ..... 354.166$00
Centro de Squash Galomar
Squash masculino ..... 208.333$00
Squash feminino ..... 166.666$00
Clube Desportivo 1.º de Maio
Ténis de Mesa masculino ..... 395.833$00
Clube de Ténis do Funchal
Ténis masculino ..... 166.666$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol
Ténis de Mesa feminino ..... 83.333$00
Sub Total ..... 28.668.386$00
TOTAL ..... 51.655.287$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 112/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a Orgânica da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 113/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que veio alterar o regime de funcionamento da actual Escola Secundária de Ensino Artístico/ Conservatório de Música da Madeira para o regime de funcionamento articulado, ficando apenas como Conservatório de Música da Madeira, especialmente vocacionado para a formação artística.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 114/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que vem alterar o Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 9/96, de 1 de Julho e 4/98, de 23 de Abril, o qual criou quadros de zona pedagógica dos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário, a enviar à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 115/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 7.731.547$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Abastecimento de Água à Freguesia de Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 116/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de

Fevereiro, a importância de 415.172$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 117/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 8.165.230$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 118/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.045.609$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 119/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.924.585$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Infra-estruturas de Saneamento Básico em Diversas Freguesias do Concelho do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 120/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 12.682.640$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Via Distribuidora do Plano da Madalena e sua ligação à Saída Oeste e Cota 200", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 121/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 9.244.204$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. 512 entre os Sítios da Maiata de Cima e Cruz da Guarda - Porto da Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 122/99

Em conformidade com o disposto nas Resoluções n.ºs. 1175/97 de 28 de Agosto e 1241/97 de 4 de Setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 25.979.800$00 à Igreja Paroquial de Santo Amaro, destinada à construção da referida Igreja.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 123/99

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira, pelo que celebrou com o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. um Protocolo de Colaboração Institucional, o qual visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessadas na promoção da construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que os custos de construção e equipamento do "Complexo de Piscinas da Nazaré" ultrapassaram os valores inicialmente estimados, pelo que o Governo

Regional, através da Resolução n.º 1362/98 de 15 de Outubro, autorizou o Clube Naval do Funchal a reforçar o seu financiamento junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;

Considerando que urge garantir com o Aval da Região a quinta e última utilização do referido financiamento, por forma a viabilizar cabalmente a construção daquela importante infra-estrutura desportiva.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu:

1 - Conceder o Aval da Região ao Clube Naval do Funchal, conforme disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 125.000.000$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.

2 - A operação de crédito destina-se a fazer face à quinta e última tranche de pagamentos necessários à construção e equipamento do "Complexo de Piscinas da Nazaré".

3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 124/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, os seguintes subsídios, destinados a apoiar as seguintes entidades colectivas que desenvolvem importantes acções de dinamização cultural:

- Banda Distrital do Funchal ..... 1.500.000$00
- Associação Sócio-Cultural da Paróquia do Seixal ..... 1.000.000$00
- Associação Amigos do Conservatório de Música da Madeira ..... 800.000$00
- Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova ..... 300.000$00

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998, em vigor em 1999, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01.SET.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 125/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu, nos termos dos artigos 10.º e 11.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, e do artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro, prorrogar o prazo, até 24 de Agosto de 2001, da utilidade turística atribuída a título prévio, através da Resolução n.º 1002/95, de 24 de Agosto, à clínica de tratamentos naturais e piscinas do empreendimento turístico "Vila Baleira", a levar a efeito em Porto Santo pela Sociedade de Empreendimentos Turísticos Baleira Sol, S.A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 126/99

Considerando que as Festas do Carnaval levadas a cabo nos últimos anos, pelo brilho e notoriedade de que se revestiram, passaram a integrar, obrigatoriamente, o cartaz de animação turística desta Região;

Considerando que, para o corrente ano, se encontra de novo programado idêntico evento, nomeadamente a realização de um grande cortejo alegórico nocturno;

Considerando ainda, e à semelhança do acontecido em anos anteriores, que se torna necessário subsidiar os agrupamentos que se dispõem a integrar o aludido cortejo, pois é consabido que sem tal comparticipação o mesmo não seria viável.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir às entidades colectivas responsáveis pelos agrupamentos em questão os seguintes subsídios:

- Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos ..... 6.250.000$00
- Associação de Animação Geringonça ..... 6.250.000$00
- Associação Cultural Caneca Furada ... 6.250.000$00
- Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa - Escola de Samba ..... 6.250.000$00.

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte das referidas entidades, a titular em protocolo escrito, de que, além de desfilarem no referido cortejo, executarão integralmente os projectos que previamente submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01-Y, do Orçamento da RAM para 1998, em vigor em 1999, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01.SET.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 127/99

Considerando que as Festas do Carnaval levadas a cabo nos últimos anos, pelo brilho e notoriedade de que se revestiram, passaram a integrar, obrigatoriamente, o cartaz de animação turística desta Região;

Considerando que, para o corrente ano, se encontra de novo programado idêntico evento, nomeadamente a realização de um grande cortejo alegórico nocturno e quatro espectáculos no largo do Município, no Funchal, e também uma alusiva decoração das montras da Secretaria Regional do Turismo e Cultura;

Considerando ainda, e à semelhança do acontecido em anos anteriores, que se torna necessário subsidiar os agrupamentos que se dispõem a integrar o aludido cortejo, bem como os responsáveis pela execução do cenário do palco, no largo do Município, e pela decoração das referidas montras, pois é consabido que sem tal comparticipação aquelas actividades não seriam viáveis.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir às entidades individuais responsáveis pelos agrupamentos e trabalhos em questão os seguintes subsídios:

- Alice Rodrigues ..... 6.250.000$00
- Artur José Moreira Ferreira ..... 6.250.000$00
- José Manuel Freitas ..... 1.200.000$00
- João Egídio Andrade Rodrigues ..... 1.000.000$00.

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte das referidas entidades, a titular em protocolo escrito, de que, executarão integralmente os projectos que previamente submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1998, em vigor em 1999, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01.SET.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 128/99

No âmbito da política de Ocupação dos Tempos Livres dos Jovens, a Região Autónoma da Madeira tem vindo a desenvolver o programa "Juventude e Trabalho".

Considerando a importância desta iniciativa, sobretudo pelos objectivos visados e pelo êxito das edições anteriores, é considerada justificada a sua realização, no presente ano.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu:

1 - Prosseguir com o Programa "Juventude e Trabalho" com vista, fundamentalmente, a:
   a) Despertar na juventude o espírito de voluntariado;
   b) Proporcionar-lhes um enriquecimento no plano individual, através do contacto no mundo do trabalho;
   c) Incentivar o sentido de responsabilidade e permitir uma orientação profissional mais consciente;
   d) Preparar para uma futura inserção na vida activa;
   e) Contribuir para o enraizamento dos jovens nos Concelhos da Região Autónoma e nos seus valores sócio-culturais.

2 - O programa decorrerá no período compreendido entre 2 de Julho e 30 de Setembro de 1999, abrangendo o Governo Regional, Assembleia Legislativa Regional, Autarquias e outros Serviços de utilidade pública.

3 - As entidades ou serviços públicos, enquadradores, devem colaborar com os jovens, designadamente mantendo-os ocupados nos projectos aprovados e garantir a orientação adequada mediante o devido acompanhamento, tendo em vista os objectivos referidos no ponto 1 da presente Resolução.

4 - No regulamento, a aprovar por despacho do Secretário Regional dos Recursos Humanos, serão definidas as regras, condições, direitos e deveres de todos os participantes.

5 - A organização, gestão, acompanhamento e avaliação do programa é da competência da Direcção Regional da Juventude.

6 - A Direcção Regional da Juventude suportará, através do seu orçamento, as despesas e outros encargos decorrentes da execução deste programa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 129/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu aprovar o documento, anexo à presente Resolução, donde constam os aspectos mais relevantes para a Região Autónoma da Madeira no âmbito da Agenda 2000 a apresentar na Comissão Especializada de Assuntos Europeus da Assembleia da República, na sua reunião de 5 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 130/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu manifestar ao Governo da República o seu protesto pela sistemática violação do direito constitucional da audição dos órgãos de governo próprio desta Região Autónoma em matéria tão importante como a da fixação dos preços das telecomunicações a praticar nesta região.

Mais resolveu diligenciar no sentido de que, na lei que regula o direito de audição das Regiões Autónomas e no Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, se clarifique e expressamente preveja o direito de audição em matéria de fixação dos preços das telecomunicações.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 131/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que transforma a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira em APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. abreviadamente designada por APRAM, S.A. e aprova os respectivos estatutos, a enviar à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 132/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de construção da "Escola Básica e Secundária do Carmo - Câmara de Lobos", resolve adjudicar a referida obra à empresa "Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A." pelo montante de 1.024.974.034$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 15 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 44, Classificação económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 133/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu:

1 - Atribuir à Comissão Organizadora das "I Jornadas de Pneumologia do Centro Hospitalar do Funchal, ao abrigo do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro e n.º 11 do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, um subsídio no montante de 100.000$00, destinado a custear parte dos encargos com o aluguer do equipamento Audiovisual a ser utilizado nas referidas Jornadas.

2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento em vigor na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 134/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1999, resolveu autorizar que João José Sá Soares Fernandes constitua a favor do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa um penhor sobre os direitos inerentes ao "Contrato de concessão do direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo no sítio do Ribeiro Salgado - Porto Santo - Restaurante Tia Maria" e a constituição de hipoteca sobre a construção existente na referida parcela de terreno do domínio público marítimo, cujo uso está titulado pelo citado contrato, ao abrigo do n.º 4 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Despacho normativo n.º 3/99

Nos termos da legislação vigente sobre a matéria, é anualmente fixada, por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, a quota global de descongelamento da Administração Regional Autónoma da Madeira, com o objectivo de assegurar, por um lado, o controlo do crescimento da função pública e dar prioridade, por outro, às admissões que contribuam para o reforço da capacidade técnica da Administração ou que se destinem aos sectores de maior importância social.

O presente despacho representa a concretização desse objectivo, já que privilegia as admissões em pessoal técnico e as relativas aos sectores da saúde, ensino e agricultura.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, determina-se o seguinte:

1 - É fixada em 1857 admissões a quota global de descongelamento da Administração Regional Autónoma para 1999, de harmonia com o mapa anexo ao presente despacho.

2 - Os departamentos do Governo Regional deverão privilegiar, através das quotas que lhes são atribuídas, a satisfação das necessidades de pessoal directamente relacionadas com a consecução de objectivos prioritários do ponto de vista da melhoria da gestão pública e da eficácia da Administração Regional Autónoma da Madeira.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, aos 8 de Fevereiro de 1999

O SECRETÁRIO REGIONAL, José Paulo Baptista Fontes

MAPA ANEXO A QUE SE REFERE O Nº.1 DO DESPACHO NORMATIVO Nº. 3/99

QUOTAS DE DESCONGELAMENTO/99

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA										
GRUPOS DE PESSOAL/ /CARREIRAS/CATEGORIAS	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS	SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE	SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA	SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES	TOTAL
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	—	—	—	—	—	—	—	—	3	3
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR	—	14	4	25	25	5	14	18	50	155
PESSOAL MÉDICO	—	—	—	—	—	—	—	—	67	67
PESSOAL DE INVESTIGAÇÃO CENTÍFICA	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
PESSOAL TÉCNICO	—	2	—	7	9	4	4	9	57	92
PESSOAL INSPECÇÃO	—	2	—	—	—	—	3	—	—	5
PESSOAL ENFERMAGEM	—	—	—	—	—	—	—	2	120	122
PESSOAL INFORMÁTICA	—	3	1	4	1	—	3	33	11	56
PESSOAL TÉCNICO PROFISSIONAL	—	2	2	20	23	14	2	56	19	138
PESSOAL ADMINISTRATIVO	—	10	4	15	18	2	11	80	86	226
PESSOAL AUXILIAR	—	8	1	106	38	17	8	309	30	517
PESSOAL DOS SERVIÇOS GERAIS	—	—	—	—	—	—	—	—	167	167
PESSOAL AUXILIAR DE APOIO DIRECTO	—	—	—	—	—	—	—	—	100	100
PESSOAL OPERÁRIO	—	—	—	20	35	2	1	126	24	208
TOTAL	**0**	**41**	**12**	**197**	**149**	**45**	**46**	**633**	**734**	**1857**

O preço deste número: 468$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 19 600$00		(Semestral)	... 9 800$00
Uma Série	"	... 7 000$00		"	... 3 600$00
Duas Séries	"	... 12 600$00		"	... 6 300$00
Três Séries	"	... 16 800$00		"	... 8 400$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).

"O preço dos anúncios é de 230$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"